



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 032/2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 020/2018.

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira, mediante auxílio da equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 2.505/2018, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir **das 9: 00 horas do dia 23 de maio de 2018.**

1.1.1- Os envelopes de nº **1** (*proposta comercial*) e nº **2** (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4- No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

2- DO OBJETO.

2.1-Contratação de Profissional de Nível Superior (fisioterapeuta) visando o atendimento do programa Academia de Saúde, conforme Portaria nº 3.945 de 28 de dezembro de 2018, com carga horária de 40 horas semanais com as atribuições do cargo disposta na cartilha do Ministério da Saúde,

3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Saúde.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

4.1. Poderão participar deste **Pregão** às pessoas físicas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação integrantes do Quadro Pessoal da Administração Pública Municipal

5-DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

5.1. A Cópia deste instrumento convocatório será fornecida a qualquer interessado pela Prefeitura Municipal de Arinos MG, Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos/MG, das 8:00 às 17:00 no telefone: (38) 3635-1281, ou solicitados pelo e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br

5.2. A solicitação de Esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br informando o número do processo licitatório.

5.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CPPF, e nome do interessado que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

5.2.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas mediante petição a ser enviada, para o [e-mail](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



licitacao@arinos.mg.gov.br, ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.2.4-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação.

5.2.5-A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2.6-Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.7-A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada na pagina oficial do para conhecimento de todos os interessados.

5.2.8-os interessados se obrigam a acompanhar no diário oficial dos municípios Mineiros- AMM e o *sítio* da Prefeitura com vistas a possíveis alterações

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

6.1-No Credenciamento serão exigidos:

6.1.1-tratando-se do próprio licitante deverá apresentar cópias dos documentos pessoais;

6.1.2-tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, – acompanhada de copias de documentos pessoais do procurador (modelo anexo);

6.1.3-em ambos os casos a proponente deverá apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo **III**)

6.1.4-É vedado a qualquer participante representar mais de uma licitante Proponente

6.1.5- A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



6.1.6-A proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.1.7- os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.1.8-Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

6.1.9- Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (01 ou 02), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 020/2018
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 020/2018
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).



7.1.4-As licitantes interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

8-DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1-A proposta de preço (modelo Anexo **II**, deste Edital) deverá ser apresentada em 01(uma) via preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quando expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal

9-PROCEDIEMNTO DA SESSÃO.

9.1. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

9.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

10 - DAS PROPOSTAS INICIAIS.

10.1-Abertos os envelopes de "Proposta Comercial", estas serão analisadas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificadas aquelas propostas que estiverem em desacordo.

10.2-Para fins de classificação das propostas para a sessão de lances será considerado o valor unitário para a aquisição dos produtos.

10.3-Para dar início à sessão de lances verbais, o Pregoeiro classificará as propostas em ordem crescente levando em consideração o valor unitário, desprezando aquelas que forem superiores em mais do que 10% (dez por cento) da menor oferta válida.

10.4 - Caso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de classificação.

10.5 - Nos termos da legislação aplicável, se não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.3 deste edital, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

11. DOS LANCES VERBAIS.

11.1 - Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocados a oferecer lances verbais, de valor distinto e menor que o último valor proposto, iniciando-se pela proposta classificada que possuir maior valor, seguida pelas demais em ordem decrescente, e assim sucessivamente.



11.2 - Para efeito de ordenação final, a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da proposta ou do último lance apresentado.

11.3 - Durante a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fixar lances mínimos resguardados os princípios aplicáveis e o interesse público, visando à objetividade do procedimento.

12- DO JULGAMENTO.

12.1-O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

12.2-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo arrematante quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2.1- O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

12.2.2- O Pregoeiro, se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências.

12.3 - Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

12.4-Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens seguintes deste Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o arrematante será declarado vencedor e, após o transcurso do prazo para recurso, será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e condições deste edital.

12.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6 - Declarado vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a formulação de nova proposta, considerando o valor obtido após a etapa de lances, podendo para tanto, trazer papel timbrado da empresa ou carimbo identificador dessa.

12.7 - Nos termos da Lei 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido melhor preço.

12.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes..



12.9- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes presentes a sessão, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

13-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias **autenticadas, em cartório**, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se **preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela Pregoeira** ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão.

a)- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

b)- Registro do Conselho Regional de Fisioterapia;

c)- comprovante de Regularidade com a justiça Eleitoral;

d)- Regularidade de débitos com a fazenda Municipal sede da licitante.

e)- Regularidade de débitos com a fazenda Estadual.

f)- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

I- Outras exigências

a) Declaração que não emprega Menor Anexo **IV**

b) declaração de que não está impedida de participar de licitação patrocinada por órgãos da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal; **Anexo V**

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

14.1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do



vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

14.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 14.1 deste Título;

II - ser encaminhado para o endereço eletrônico licita@Urucuia.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal, em uma via original, contendo razão social, número do CPF e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

14.6 -A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

14.9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na pagina oficial da Prefeitura.

15- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



15.2-Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1-O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1-Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referencia;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III- Declaração de habilitação;

Anexo IV- Declaração que não emprega Menor;

Anexo V- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VI- Carta de Credenciamento

Anexo VIII-Minuta do Contrato

17.1.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.1.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.1.3 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.1.4 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



17.1.5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arinos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.1.6 - O Município de Arinos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.1.7- Para atender a seus interesses, o Município de Arinos poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

18- DO FORO.

18.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos- MG, 10 de maio de 2018.

Silvezia Soares Ferreira.
Pregoeira.

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018.

1-DO OBJETO.

1.1- Contratação de Profissional de Nível Superior (fisioterapeuta) visando o atendimento do programa Academia de Saúde, conforme Portaria nº 3.945 de



28 de dezembro de 2018, com carga horária de 40 horas semanais com as atribuições do cargo disposta na cartilha do Ministério da Saúde.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

2.1-A opção pelo pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, razão pela qual não se justificaria a realização de pregão na forma eletrônica.

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1- O Município de Arinos necessita da Contratação de fisioterapeuta, o para desenvolver de serviços no programa da academia de saúde, tendo em vista que no quadro de servidores municipais não dispõe de profissional concursado nesta área.

Especificações dos serviços.

Item	Unid	Descrição/ Sintética	Preço Mensal máximo admitido
01	Mês	Contratação de Profissional de Nível Superior (fisioterapeuta) visando o atendimento do programa Academia de Saúde, conforme Portaria nº 3.945 de 28 de dezembro de 2018, com carga horária de 40 horas semanais com as atribuições do cargo disposta na cartilha do Ministério da Saúde.	2.930,00

4-FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O pagamento decorrente da execução dos serviços contratados será efetuado pelo setor de finanças, e Contabilidade da ADMINISTRAÇÃO, por processo legal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

4.2- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva realização dos serviços, e mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado

4.3. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

5-DO REAJUSTE.

5.1- O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.



6- DO PRAZO

6.1- A Prestação de Serviços deverá ser realizada a partir da assinatura do contrato, por prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018 (31/12/2018), podendo ser prorrogado, a critério da administração e nos termos da Lei 8.666/93;

7-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa para a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.04.10.301.0014.3.3.90.36.00 Ficha 337.

8.2 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

9- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1- Executar os serviços seguindo as normas legais e com pontualidade.

9.1.2- Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

9.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



9.2.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

9.2.3- Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da contratada sempre que estiver a serviço da contratante fora da sede do município, e for necessário a realização dos gastos.

9.2.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.

Arinos-MG 10 de maio de 2018.

Soraia Almeida Magalhães.
Secretária Municipal de Saúde.

Silvezia Soares Ferreira.
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N 020/2018.

PROCESSO Nº 032/2018.

À Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018- Comissão de Licitações - Carta-Proposta de Prestação de serviços. Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços discriminados, no objeto do presente Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

Após examinar e estudar cuidadosamente o Edital, anexos, minutas e documentos do Pregão Presencial acima epigrafada, com os quais concordamos, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza e condições para prestação do serviço objeto desta licitação, apresentamos nossa proposta de preço da referida prestação de serviço, conforme documentos citados.

A importância mensal de nossa proposta para os serviços descritos no Termo de referência, e na minuta do Contrato, englobando todos os custos da prestação de serviço, é de: _____(_____).

Esta proposta é válida por um período de 60 (sessenta dias) contados a partir da data da abertura e julgamento.

Obrigamo-nos, caso não seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato imediatamente e iniciar os serviços no prazo estabelecido na Minuta do Contrato, bem como em atender a todas as condições prévias à assinatura do contrato.

Local e data:-----

Cordialmente,

Nome do licitante.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N 020/2018.

PROCESSO N° 032/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(Nome: _____)

CPF N.º: _____ com endereço, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão n.º 020/2018.

_____ de _____ de _____ de 2018.

Nome do licitante.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 032/2018.

Pregão Presencial nº 020/2018.

Nome _____ CPF N.º _____, (endereço completo) _____ Nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____. Declara que não tem empregado (s) menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Nome do licitante.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO- V.

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº-32/2018.

Pregão Presencial nº-020/2018.

(**Nome-----**, endereço completo), inscrita no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Nome do licitante.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO- VI.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Processo Licitatório nº 032/2018.

Pregão Presencial nº 020/2018.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

_____,
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito
no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante
_____, inscrita no CNPJ sob
o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada,
instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em
nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar
documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de
documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao
certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Nome do licitante.
N.º do documento de identidade

Atenção: Reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO VII-MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº-----/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, E

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.455-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, e de outro lado, _____, residente à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, CI/RG nº _____, PIS/PASEP nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 032/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 032/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018, tipo menor preço, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto.

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de visando de fisioterapia no atendimento ao programa de Academia de Saúde, conforme Portaria nº 3.945 de 28 de dezembro de 2018, com carga horária de 40 horas semanais com as atribuições do cargo disposta na cartilha do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do Preço e Condições de Pagamento.

3.1 – Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** garantirá o pagamento mensal a **CONTRATADA**, o valor: R\$ -----
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



3.2- O pagamento decorrente da execução dos serviços contratados será efetuado pelo setor de finanças, e Contabilidade da ADMINISTRAÇÃO, por processo legal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

3.3- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva realização dos serviços, e mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste.

4.1- Os preços pactuados não serão reajustados a nenhum título durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

5.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1- Executar os serviços seguindo as normas legais e com pontualidade.

5.1.2- Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.1.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.2.3- Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da contratada sempre que estiver a serviço da contratante fora da sede do município, e for necessário a realização dos gastos.

5.2.5- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.



CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência

6.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018 (31/2018), podendo ser prorrogado, a critério da administração e nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Modificações e Aditamentos.

7.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA- Dos Recursos Orçamentários

8.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº: 02.07.04.10.301.0014.3.3.90.36.00 Ficha 337.

8.2 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA NONA- Da Rescisão Contratual.

9.1- A contratação objeto deste Contrato poderá ser rescindida:

a) Por ato unilateral e escrito do Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA- Sanções.

10.1- Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:



I-advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

c) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Casos Omissos.

11.1 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 20/2018, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

DÉCIMA SEGUNDA- Condições Gerais

12.1 – O CONTRATADO se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente CONTRATO, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

12.2 – Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

12.2.1 – O contratado fará jus único e exclusivamente ao recebimento de Insalubridade.

12.2.2- A ADMINISTRAÇÃO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



12.2.3- Qualquer tolerância por parte da ADMINISTRAÇÃO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a ADMINISTRAÇÃO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Do Foro.

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG ----- de----- de 2018

Prefeitura Municipal de Arinos-MG.
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG: